



F.L.S. N°  
04  
Rubrica  
GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, FAPEDUQUE E ALMOXARIFADO CENTRAL.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O prestador de serviço a ser contratado deve atender a todos os requisitos de contratação previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, demonstrando HABILITAÇÃO JURÍDICA, CAPACIDADE TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

NÃO SE APLICA.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

NÃO SE APLICA.

**5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

**6. MEDIDAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A presente contratação tem por objetivo o atendimento do Princípio da Continuidade e Eficiência.

**6. IMPACTO AMBIENTAL**

A presente contratação não gera impacto ambiental.

**7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é essencial para o cumprimento das determinações legais relacionadas ao devido funcionamento da administração municipal..

**8. ANÁLISE DE RISCOS**

Tendo em vista a essencialidade da contratação, a análise de risco resulta na classificação MUITO BAIXO, com base no impacto e probabilidade de dano à administração

**9. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**, Duque Bacelar (MA), 18 de abril de 2025.

*Gabriela de Almeida Furtado*

GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS